



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 22/2010**

Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência da Computação, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Engenharia Elétrica e Informática da UFCG.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.030953/10-98, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência da Computação, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI da UFCG.

**Parágrafo único.** O Programa a que se refere o *caput* deste artigo passa a se reger pelo exposto no texto constante na presente Resolução, da forma como se segue.

**TÍTULO I**  
**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 2º** O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência da Computação, ministrado pelo CEEI – Centro de Engenharia Elétrica e Informática da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande, doravante denominado Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC, destina-se à formação de excelência de docentes, pesquisadores e profissionais, para atuarem na elaboração e difusão do saber e no desenvolvimento da ciência e da tecnologia na área de Ciência da Computação, de acordo com o que dispõem a Legislação Federal de Ensino Superior e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Campina Grande.

**§ 1º** A realização desse objetivo dar-se-á dentro de um ambiente que propicia o desenvolvimento da pesquisa científica na área de Ciência da Computação.

§ 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação oferece Cursos de Mestrado e Doutorado.

**Art. 3º** O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação tem uma única Área de Concentração, denominada Ciência da Computação.

**Parágrafo único.** Na Área de Concentração de que trata o *caput* deste artigo, serão enfatizadas as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Metodologia e Técnicas da Computação
- b) Sistemas de Computação

**TÍTULO II**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA**

**Art. 3º** Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação:

- I – o Colegiado do Programa;
- II – o Conselho de Pós-Graduação do Programa;
- III – a Coordenação do Programa;
- IV – a Secretaria dos Cursos.

**Art. 4º** A constituição e atribuições dos órgãos responsáveis pela organização didático-administrativa do PPGCC são definidas pelos órgãos competentes da Universidade, nos termos das normas em vigor.

**Seção I**  
**Do Colegiado do Programa**

**Art. 5º** O Colegiado do Programa será composto pelo Coordenador do Programa, por quatro representantes do corpo docente do Programa, um representante do corpo discente e um representante do corpo técnico-administrativo.

**Seção II**  
**Do Conselho de Pós-Graduação do Programa**

**Art. 6º** O Conselho de Pós-Graduação, constituído pelo Coordenador do Programa e por um representante de cada linha de pesquisa, estará subordinado ao Colegiado do Programa, e terá caráter consultivo.

§ 1º O Conselho de Pós-Graduação será presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 2º O Conselho de Pós-Graduação reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou por maioria simples de seus membros.

§ 3º Os docentes vinculados a cada uma das linhas de pesquisa do Programa indicarão seus respectivos representantes, os quais deverão ser membros do corpo docente permanente do PPGCC, cabendo ao Colegiado reconhecer a vinculação de docentes a linhas de pesquisa do Programa.

§ 4º Compete ao Conselho de Pós-Graduação do Programa:

a) propor diretrizes de execução do currículo, bem como normas de seleção, acompanhamento e avaliação de docentes e discentes;

b) sugerir providências para melhoria do nível de ensino dos Cursos, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

### **Seção III Da Coordenação**

**Art. 7º** A Coordenação será exercida por docente permanente credenciado no Programa, escolhido na forma prevista no Regimento Geral da UFCG, tendo suas competências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

### **Seção I Do Corpo Docente**

**Art. 8º** O credenciamento de docentes será feito pelo Colegiado do Programa, quando solicitado pelo(a) interessado(a), por meio de requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, anexando o seu *Curriculum Vitae* atualizado, com aprovação prévia, por escrito, da instituição ou setor com a qual o docente mantém vínculo empregatício, e um plano de trabalho com a duração de dois anos.

**Parágrafo único.** O Colegiado do Programa definirá a categoria de enquadramento, seguindo os critérios definidos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, com base no grau de envolvimento e nas atividades planejadas para o primeiro período de credenciamento.

**Art. 9º** O credenciamento das categorias de docentes definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG terá prazo de validade de dois anos, podendo ser renovado, mantendo ou não a mesma categoria, a critério do Colegiado do Programa, com base no grau de envolvimento e desempenho nas atividades realizadas pelos docentes.

## **Seção II Da Admissão ao Programa**

### **Subseção I Da Seleção**

**Art. 10.** Poderão inscrever-se, para a seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, portadores de diploma de cursos, em nível superior, nas áreas de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Informática e Engenharia Elétrica.

**Parágrafo único.** A critério do Colegiado do Programa, serão aceitas inscrições de candidatos que demonstrem excepcional desempenho acadêmico, portadores de diploma de cursos de nível superior em outras áreas que não as especificadas no *caput* deste artigo.

**Art. 11.** O Colegiado do Programa fixará, fazendo constar em Edital de inscrição, os prazos de inscrição, a data de início da seleção e o número de vagas oferecidas para o Mestrado e Doutorado, respectivamente, em temas de competência das linhas de pesquisa do programa, respeitando as disponibilidades de Orientadores, professores e infraestrutura acadêmico-administrativa relacionada aos Cursos.

**Parágrafo único.** Antes da divulgação do Edital de que trata o *caput* deste artigo, a Coordenação do Programa averiguará a disponibilidade de professores orientadores, dentro das várias linhas de pesquisa do Programa.

**Art. 12.** Para a inscrição de candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – cópia autenticada do Diploma de Graduação ou documento equivalente;
- II – *Curriculum Vitae*, com cópia dos documentos comprobatórios;
- III – Históricos Escolares dos cursos concluídos;
- IV – três cartas de recomendação de professores da Instituição onde se graduou ou daquela donde procede, no caso de docente de Instituição de Ensino Superior – IES;
- V – declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato em programa institucional de capacitação docente e técnico, se for o caso;
- VI – declaração da empresa ou órgão público conveniado com a Universidade, indicando o candidato, se for o caso;
- VII – formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de uma foto 3x4, recente;
- VIII – cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF, para os candidatos brasileiros, ou do registro nacional de estrangeiro, para os candidatos estrangeiros;

IX – prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de o candidato ser brasileiro;

X – para os candidatos ao Doutorado, proposta de plano de trabalho, com a concordância de docente do Programa, apto a orientá-lo;

XI – para os candidatos ao Mestrado, carta de intenções indicando temas de pesquisa e orientadores preferenciais.

**Parágrafo único.** Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído o Curso de Graduação, deverá apresentar documento, comprovando estar em condições de concluí-lo antes da data de início do ano letivo, definida no Edital de Seleção.

**Art. 13.** A seleção dos candidatos inscritos no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação poderá ser realizada com a observância dos seguintes critérios:

I – análise do Histórico Escolar e do *Curriculum Vitae* do candidato;

II – cartas de recomendação;

III – prova escrita e ou entrevista, versando sobre a intenção de pesquisa do candidato.

**Parágrafo único.** Os critérios observados em cada processo de seleção e suas respectivas pontuações deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa e divulgados publicamente antes do período de inscrições.

**Art. 14.** A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma Comissão de no mínimo quatro professores designada pelo Coordenador, ouvido, previamente, o Colegiado do Programa.

**Art. 15.** A critério do Colegiado do Programa, com base na existência de vagas e na disponibilidade de Orientador, poderão ser admitidas transferências, para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, de alunos de Programas de Pós-Graduação, desta ou de outras IES, nas áreas indicadas no Art. 10 deste Regulamento.

**Art. 16.** Poderá participar da seleção aluno formalmente desligado do Programa, que, aprovado e classificado em nova e última seleção, será caracterizado como aluno novo.

**Art. 17.** Aos candidatos selecionados e classificados, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação emitirá as respectivas cartas de aceitação.

**Art. 18.** A Coordenação do Programa, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir, do candidato, o cumprimento, em prazo que lhe for fixado, de estudos complementares, inclusive disciplinas de graduação, concomitantemente ou não com as atividades do Curso, e sem direito a créditos.

## **Subseção II Da Matrícula**

**Art. 19.** Para efetuar o seu cadastramento, o aluno deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação ou documento equivalente, caso não a tenha apresentado quando da inscrição à seleção.

**Art. 20.** Na época fixada no calendário escolar, o aluno fará sua matrícula do período, na Coordenação, em disciplinas e ou nas atividades Proposta de Dissertação, Proposta de Tese, ou em Trabalho de Dissertação ou Trabalho de Tese, tendo cada uma dessas atividades, obrigatoriamente, o acordo do Orientador.

**Parágrafo único.** A matrícula na disciplina Projeto de Tese de Doutorado deverá vir acompanhada da proposta de projeto correspondente, de que trata o §3º do Art. 22 deste Regulamento, com a assinatura do aluno e o correspondente acordo do Orientador.

**Art. 21.** Alunos especiais poderão, a critério do Colegiado, matricular-se em disciplinas isoladas, respeitando-se as disposições do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

## **Seção III Do Regime Didático-Científico**

### **Subseção I Da Estrutura Acadêmica**

**Art. 22.** Os Cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação abrangerão as disciplinas optativas do Ciclo Básico; do grupo de disciplinas de Tópicos Especiais em Ciência da Computação, bem como do grupo de disciplinas Didático-Pedagógicas e para Estudo Dirigido, de acordo com a Estrutura Acadêmica apresentada no **Anexo** da presente Resolução.

§ 1º Todas as disciplinas com títulos Tópicos Especiais em Ciência da Computação terão, quando oferecidas, um subtítulo que definirá melhor seu conteúdo, com ementa, carga horária e número de créditos, previamente organizados pelo(s) professor(es) ministrante(s) e aprovados pelo Colegiado.

§ 2º A disciplina Projeto de Tese de Doutorado será oferecida apenas para os alunos do Curso de Doutorado.

§ 3º Todas as disciplinas com o título Projeto de Tese de Doutorado terão, quando oferecidas, um subtítulo que especificará o teor do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, número de créditos, nome do professor responsável e uma proposta de projeto de pesquisa aprovada pelo Colegiado, contendo:

- a) título;
- b) objetivos;
- c) motivação, com fundamentação teórica e revisão bibliográfica;

- d) metodologia;
- e) cronograma de execução de três ou seis meses;
- f) indicadores de progresso e avaliação;
- g) bibliografia.

§ 4º Disciplinas com o mesmo título, Tópicos Especiais em Ciência da Computação ou Projeto de Tese de Doutorado, podem ser cursadas mais de uma vez pelo aluno, desde que abranjam conteúdos diferentes.

**Art. 23.** O aluno do Curso de Mestrado do PPGCC deverá integralizar um mínimo de 22 créditos.

**Parágrafo único.** Do total de créditos indicados no *caput* deste artigo, 12 créditos deverão ser cursados em disciplinas optativas do Ciclo Básico, de acordo com a Estrutura Acadêmica apresentada no **Anexo** à presente Resolução.

**Art. 24.** O aluno do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação deverá integralizar um mínimo de 35 créditos.

§ 1º Do total de créditos indicados no *caput* deste artigo, 12 créditos deverão ser cursados em disciplinas optativas do Ciclo Básico, de acordo com a Estrutura Acadêmica apresentada no **Anexo** a esta Resolução.

§ 2º Do total de créditos indicados no *caput* deste artigo, um mínimo de 09 créditos deverão ser cursados em disciplinas com título Projeto de Tese de Doutorado, nos termos do §3º do Art. 22 deste Regulamento.

§ 3º O aluno de doutorado que obtiver o título de mestre como aproveitamento de estudos, conforme o Inciso III do Art. 41 desta Resolução, fica dispensado da exigência do §1º deste artigo.

**Art. 25.** A Coordenação organizará a programação anual de oferta de disciplinas para cada período letivo, segundo o calendário escolar do Programa, ouvido seu Conselho de Pós-Graduação, e obedecendo à grade de disciplinas e ao cronograma dos Cursos, aprovados pelo Colegiado.

**Art. 26.** O Colegiado, com base em recomendações da Comissão de Seleção ou do Orientador, decidirá sobre a obrigatoriedade de qualquer aluno cursar, em caráter de nivelamento, disciplinas não mencionadas na Estrutura Acadêmica, sem direito a créditos.

**Art. 27.** Após ter concluído os créditos em disciplinas, o aluno regular terá a obrigatoriedade de se matricular na atividade Proposta de Dissertação, para o curso Mestrado, e Proposta de Tese, para o curso de Doutorado.

§ 1º Segundo o calendário organizado pela Coordenação, o aluno, durante a realização da atividade de que trata o *caput* deste artigo, deverá elaborar e apresentar, em sessão pública, a sua Proposta de Dissertação ou Proposta de Tese.

§ 2º A Proposta de Dissertação de Mestrado e a Proposta de Tese de Doutorado serão na forma de uma monografia descrevendo a área em que se insere o trabalho, destacando a problemática e a proposta de solução além de um cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão do trabalho.

§ 3º O número de créditos atribuídos à atividade de que trata o *caput* deste artigo é de 02 créditos para a Proposta de Dissertação e de zero crédito para a Proposta de Tese.

§ 4º A defesa da Proposta de Dissertação deverá ser realizada no prazo de até 09 meses a partir da primeira matrícula no Curso de Mestrado, com prorrogação máxima de até 03 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo colegiado.

§ 5º O Exame de Qualificação de Doutorado, no qual será apresentada e avaliada a Proposta de Tese, deverá ser realizado no prazo de até 30 meses a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo colegiado.

§ 6º A avaliação da Proposta de Dissertação ou da Proposta de Tese será feita por uma comissão aprovada pelo Colegiado.

§ 7º A comissão de avaliação da Proposta de Dissertação será composta pelo Orientador e pelo menos por dois especialistas.

§ 8º A comissão de avaliação da Proposta de Tese será composta pelo Orientador e pelo menos por quatro especialistas, sendo dois externos ao programa.

§ 9º Desde que não ultrapassem o prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação estabelecido no §5º deste artigo, os alunos de doutorado poderão cursar a disciplina Proposta de Tese durante períodos acadêmicos subseqüentes à primeira matrícula nessa disciplina.

§ 10. O resultado da avaliação da Proposta de Dissertação ou da Proposta de Tese poderá ter o conceito “aprovado” ou “reprovado”.

§ 11. Para uma avaliação com conceito “reprovado”, a avaliação poderá ser repetida, uma única vez, em uma nova data a ser definida pela comissão de avaliação, não podendo ultrapassar o prazo máximo estabelecido no §4º deste artigo, para a Proposta de Dissertação, e no §5º deste artigo, para a Proposta de Tese.

**Art. 28.** Após completar os créditos em disciplinas e ter aprovada a sua Proposta de Dissertação ou Tese, o aluno deverá matricular-se, em cada período, em atividades de elaboração do Trabalho Final, classificadas como Trabalho de Dissertação ou Trabalho de Tese, sem direito a créditos, desde que não ultrapasse o tempo máximo estabelecido para integralizar o Curso.

**Art. 29.** Será oferecida aos alunos a oportunidade de cursarem disciplinas didático-pedagógicas de caráter teórico, como disciplina optativa.

**Art. 30.** O aluno regularmente matriculado poderá, oportunamente, cumprir o Estágio Docência, com o objetivo de se aperfeiçoar para o exercício da docência no ensino superior.

**Parágrafo único.** O Estágio Docência será regulamentado pelo Colegiado do Programa, obedecidas as normas vigentes na UFCG.

**Art. 31.** O exame de proficiência em língua estrangeira será feito para a língua inglesa, exclusivamente, no caso do Mestrado, e para a língua inglesa e uma outra língua estrangeira, no caso do Doutorado.

## **Subseção II Da Duração dos Cursos**

**Art. 32.** A duração mínima e máxima para conclusão do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação será, respectivamente, de 12 e 24 meses, para o Mestrado, e 24 e 48 meses, para o doutorado.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do Colegiado, poderá haver uma prorrogação do prazo de até 6 meses para o Mestrado e para o Doutorado, de acordo com Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Art. 33.** Haverá três períodos letivos regulares e um período especial de verão em cada ano, oferecidos de acordo com o calendário escolar trimestral elaborado pelo Programa.

**Parágrafo único.** A critério do Colegiado, o Programa poderá ter um número de períodos letivos diferente daquele fixado no *caput* deste artigo, desde que seja compatível com o calendário escolar.

**Art. 34.** Os prazos para entrega dos trabalhos integrantes da avaliação de cada disciplina serão fixados pelo professor que a ministrou, não podendo exceder de 30 dias do término do período letivo em que a disciplina tenha sido ministrada.

**Parágrafo único.** Em casos justificados, e a critério do professor da disciplina, poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, desde que não ultrapasse o término do período letivo subsequente.

**Art. 35.** A duração da disciplina Projeto de Tese de Doutorado será definida pelo Colegiado, com base no plano de trabalho submetido pelo aluno e pelo professor Orientador do projeto.

**Parágrafo único.** A duração da disciplina Projeto de Tese de Doutorado não poderá ultrapassar seis meses consecutivos.

## **Subseção III Da Verificação do Rendimento Acadêmico**

**Art. 36.** A avaliação do rendimento acadêmico do aluno far-se-á pela apuração da frequência e pela mensuração do seu aproveitamento.

**§ 1º.** O rendimento acadêmico em disciplinas será mensurado através de qualquer um dos métodos:

- a) provas;

- b) exames;
- c) trabalhos;
- d) projetos;
- e) seminários;
- f) participação nas atividades da disciplina;
- g) combinação de mais de um dos métodos especificados nas alíneas anteriores.

§ 2º O professor terá autonomia para estabelecer o tipo e o número de atividades que irão compor a avaliação.

§3º. No processo de avaliação poderão constar entrevistas com o aluno, para discussão de trabalhos escritos.

**Art. 37.** O exame de proficiência em língua estrangeira se fará por uma comissão indicada pela Unidade Acadêmica responsável pelo ensino de línguas estrangeiras no Campus I da UFCG.

**Parágrafo único.** A realização do exame de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 12 meses para o Mestrado e 12 meses para o Doutorado, contados a partir do ingresso do aluno no Programa.

**Art. 38.** A verificação do rendimento acadêmico do aluno matriculado em elaboração de Trabalho Final será feita no final do período em que estiver realizando a atividade, mediante relatório do Orientador encaminhado ao Colegiado para deliberação.

**Parágrafo único.** Com base na avaliação do Colegiado, o aluno poderá ser autorizado a fazer a matrícula no período seguinte ou ser desligado do Programa.

#### **Subseção IV Do Aproveitamento de Estudos**

**Art. 39.** A adaptação curricular definida no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFCG será feita de acordo com a Estrutura Acadêmica do Programa.

**Art. 40.** O exame de suficiência, para fins de dispensa de disciplina constará de prova escrita ou de monografia, com defesa oral, avaliada por uma Comissão de três professores indicados pelo Coordenador, homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Pelo menos um membro da Comissão deverá ser um professor que já lecionou a disciplina considerada para fins de dispensa ou disciplina afim.

§ 2º Não será aceita inscrição, no exame de suficiência, de aluno reprovado em curso regular da disciplina ou em exame de suficiência prévio na mesma disciplina.

§ 3º O pedido de inscrição para exame de suficiência deverá ser feito por ocasião da matrícula no período letivo em que a disciplina é oferecida, devendo ser instruído com parecer do Orientador do aluno.

§ 4º O aluno poderá integralizar qualquer número de créditos em exames de suficiência em disciplinas.

**Art. 41.** Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, em nível de pós-graduação, à disciplina da Estrutura Curricular do Programa;

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da Estrutura Curricular do Programa;

III – o título de Mestre.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o aluno logrou aprovação.

§ 2º Quando do processo de equivalência de disciplinas, de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver necessidade da adaptação curricular.

§ 3º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado, de real importância para a formação do aluno.

§ 4º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos.

§ 5º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do aluno o nome abreviado ou sigla do Programa e da IES, se for o caso, nos quais o aluno cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

#### **Subseção V Do Trabalho Final**

**Art. 42.** O Trabalho Final deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização e de pesquisa.

**Art. 43.** A apresentação do Trabalho Final (Tese ou Dissertação) deverá ser requerida pelo aluno, nos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, em concordância com o Orientador.

§ 1º O Colegiado nomeará a Comissão Examinadora e fixará a data da defesa do Trabalho Final de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de:

a) documento do Orientador ao Colegiado, concordando com a apresentação, acompanhado de parecer conclusivo acerca da autenticidade e suficiência técnico-científica do Trabalho Final;

b) formulário preenchido do Banco de Teses da PRPG;

c) exemplares do Trabalho Final, para todos os membros da Comissão Examinadora, e mais um exemplar para exposição pública na Secretaria, durante o período compreendido entre a nomeação da comissão e a realização da defesa, obedecendo à padronização fixada pela Universidade;

d) exemplar(es) do(s) artigo(s) científico(s) extraído(s) do Trabalho Final.

§ 3º Caberá ao Orientador verificar se o Trabalho Final foi escrito dentro das normas do Programa e da UFCG.

**Art. 44.** A apresentação da Dissertação de Mestrado somente ocorrerá após o aluno ter atendido aos seguintes requisitos:

I – ter obtido a aprovação de sua Proposta de Dissertação;

II – ter satisfeito às exigências do Art. 23 deste Regulamento;

III – ter satisfeito às exigências do Art. 32 deste Regulamento;

IV – ter satisfeito às exigências do Art. 43 deste Regulamento.

**Art. 45.** A apresentação da Tese de Doutorado somente poderá ocorrer após o aluno ter atendido aos seguintes requisitos:

I – ter sido aprovado no Exame de Qualificação, definido no Art. 27 deste Regulamento;

II – ter satisfeito às exigências do Art. 24 deste Regulamento;

III – ter satisfeito às exigências do Art. 32 deste Regulamento;

IV – ter satisfeito às exigências do Art. 43 deste Regulamento;

V – ter entregue a cópia do exemplar de, no mínimo, um artigo científico extraído do Trabalho Final, publicado em congresso ou revista científica de repercussão da área de pesquisa à qual está vinculado, de acordo com Norma específica regulamentada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 46.** O Trabalho Final será julgado por uma Comissão Examinadora, composta do Orientador de Trabalho Final e, pelo menos, de:

I – dois especialistas para a Dissertação de Mestrado, sendo um externo ao Programa;

II – quatro especialistas para a Tese de Doutorado, sendo dois externos ao Programa e pelo menos um externo à Instituição.

§ 1º A presidência da Comissão Examinadora da Tese de Doutorado será exercida por um docente credenciado em Programa da Instituição que ofereça o Curso de Doutorado.

§ 2º A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado escolherá, dentre seus membros, o presidente.

§ 3º Os especialistas de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou de Livre Docente, sem que sejam necessariamente docentes, e serão escolhidos, pelo Colegiado, após o exame de suas respectivas produções técnico-científicas, constantes dos respectivos *Curricula Vitae*.

§ 4º Garantindo-se os números mínimos de especialistas de que tratam os incisos I e II deste artigo, a composição da Comissão Examinadora também pode incluir pessoas de reconhecida competência técnica e científica, sem a titulação especificada no §3º deste artigo, escolhidas, pelo Colegiado, a partir do exame de suas respectivas produções técnicas e científicas, constantes dos respectivos *Curricula Vitae*.

**Art. 47.** Para as defesas de Proposta de Dissertação, Proposta de Tese e Trabalho Final (Dissertação ou Tese), os membros das comissões examinadoras deverão receber os seus exemplares pelo menos 14, 21 e 28 dias antes da data das defesas, respectivamente.

**Parágrafo único.** Caberá à Coordenação encaminhar os exemplares aos membros das comissões examinadoras, juntamente com a portaria de designação dessas comissões e o formulário de avaliação correspondente.

**Art. 48.** A avaliação da Tese de Doutorado será realizada pela Comissão Examinadora, nomeada pelo Colegiado, em duas etapas:

I – na primeira etapa, os componentes da Comissão, excetuando-se o Orientador, emitirão parecer por escrito, avaliando a suficiência técnico-científica da Tese;

II – o parecer de que trata o inciso anterior, na forma definida pelo Colegiado, será por este apreciado, para a definição da data de defesa;

III – a segunda etapa consistirá na defesa oral do Trabalho, em sessão pública, seguida de arguição feita pela Comissão.

**Parágrafo único.** A avaliação de que trata o *caput* deste artigo, a ser regulamentada em Norma específica pelo Colegiado, tem como objetivos:

a) avaliar o grau de contribuição técnico-científica e a consistência da Tese;

b) apreciar a qualificação do candidato quanto ao domínio do trabalho apresentado.

**Art. 49.** A Comissão Examinadora atribuirá, ao aluno, um dos seguintes pareceres de avaliação relativo ao Trabalho Final:

I – Aprovado com Distinção;

II – Aprovado;

III – Indeterminado;

#### IV – Reprovado.

§ 1º A atribuição do conceito “Aprovado com Distinção” restringir-se-á aos casos em que o rendimento acadêmico do aluno, e a apresentação e a qualidade do Trabalho Final atendam a todos os requisitos expostos a seguir:

- a) obtiver Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 9,0;
- b) possuir um conjunto mínimo de publicações em anais de congressos ou simpósios técnicos, ou artigos em revistas técnicas de circulação, de acordo com Norma específica regulamentada pelo Colegiado do Programa.
- c) demonstrar alta qualidade na apresentação do Trabalho Final e nas respostas às arguições dos membros da Comissão Examinadora, por ocasião da apresentação do Trabalho Final;
- d) obter conceito excelente em todos os itens constantes na folha de avaliação do Trabalho Final encaminhada pelos examinadores;
- e) haver necessidade de modificações mínimas na forma do documento, requeridas pelos membros da Comissão Examinadora;
- f) ser o parecer “Aprovado com Distinção” proposto, por unanimidade, pelos membros da Comissão Examinadora e homologado pelo Colegiado.

§ 2º O conceito “Indeterminado” poderá ser atribuído em uma das seguintes situações:

- a) antes da data da apresentação final, por, pelo menos, dois examinadores, desde que haja fundamentação de necessidade de complementação de estudos;
- b) no momento da apresentação do Trabalho Final, por, pelo menos, um dos examinadores, desde que seja aceito por, pelo menos, mais um dos pares, fundamentado nas mesmas necessidades expostas no item anterior.

§ 3º No caso de ser atribuído o conceito “Indeterminado”, a Comissão Examinadora apresentará relatório à Coordenação, com as devidas recomendações e justificativas.

§ 4º A atribuição do conceito “Indeterminado” implicará o estabelecimento do prazo máximo de 06 meses no caso de Dissertação de Mestrado e 12 meses no caso de Tese de Doutorado, para atendimento às recomendações e nova apresentação do Trabalho Final, quando já não se admitirá mais a atribuição do conceito “Indeterminado”.

§ 5º No caso de nova apresentação do Trabalho Final, a Comissão Examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

§ 6º O conceito “Aprovado” poderá ser condicionado pela Comissão Examinadora à realização de correções dentro de um prazo estabelecido de, no máximo, 60 dias. Se este prazo não for cumprido, o conceito será considerado “Indeterminado”.

**Art. 50.** A homologação do relatório de apresentação do Trabalho Final fica condicionada à realização de eventuais correções no trabalho, que venham a ser sugeridas pela Comissão Examinadora, e à entrega das cópias do Trabalho na versão final, dentro do prazo estabelecido.

**Art. 51.** Após as devidas correções, o aluno deverá entregar à Coordenação, no prazo máximo de 30 dias úteis após a data da apresentação final das correções, cinco cópias impressas e uma eletrônica do Trabalho Final, dentro das normas do Programa e da Universidade, além de formulário preenchido do Banco de Teses da PRPG, salvo recomendações expressas da Comissão, ouvido o Colegiado.

**Art. 52.** O Orientador do Trabalho Final, conforme atribuições definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFCG, deverá ser designado durante o processo seletivo e poderá excepcionalmente ser mudado no decorrer do curso.

### **Subseção VI**

#### **Da Obtenção do Grau e Expedição do Diploma**

**Art. 53.** O aluno obterá o grau de Mestre em Ciência da Computação ou Doutor em Ciência da Computação, se, dentro do prazo regulamentar, tiver satisfeito o disposto no Regimento Geral da UFCG, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e neste Regulamento.

**Art. 54.** A Coordenação deverá encaminhar, à PRPG, o processo de solicitação de Diploma, no prazo de 06 meses a partir da data de homologação pelo Colegiado do relatório final do Orientador.

**Art. 55.** A expedição e registro do Diploma serão efetuados de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

**Art. 56.** Até a emissão do Diploma, a Coordenação emitirá uma certidão ao aluno, atestando a conclusão do respectivo Curso, Mestrado ou Doutorado, desde que o relatório final tenha sido homologado pelo Colegiado.

**Art. 57.** O aluno que desistir formalmente de defender a respectiva Dissertação ou Tese poderá solicitar certificado de especialização, desde que tenha concluído 24 créditos em Curso de Mestrado ou de Doutorado, incluindo o total de quatro créditos em disciplina(s) didático-pedagógica(s).

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 58.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa, de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFCG, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em língua

estrangeira, exames de suficiência em disciplinas, exames de qualificação e demais atividades acadêmicas.

**Art. 59.** Os resultados da pesquisa que resultou na Dissertação ou na Tese serão de propriedade da UFCG, e só poderão ser divulgados, por qualquer que seja o meio, com a participação ou autorização do Orientador, sendo obrigatória a menção da Universidade e do Programa, na forma pertinente, como origem do trabalho.

§ 1º No caso de a pesquisa do Trabalho Final ter sido realizada no âmbito de um convênio entre a UFCG e outra(s) Instituição(ões), a partilha da propriedade do trabalho e os direitos do que reza o *caput* deste artigo devem estar expressos no convênio obedecendo à legislação pertinente.

§ 2º Será obrigatória a menção da Agência Financiadora da bolsa ou do projeto de pesquisa, tanto no texto do Trabalho Final, quanto em artigo científico ou em qualquer publicação resultante.

**Art. 60.** As disciplinas de Tópicos Especiais em Modelos Computacionais e Cognitivos, com subtítulos descritos na Tabela 1, vigentes antes da data de publicação deste Regulamento, têm equivalência automática e direta com as disciplinas de ciclo básico constantes neste Regulamento (**Anexo** à presente Resolução) também descritas na Tabela 1.

<b>Disciplinas de Tópicos Especiais em Modelos Computacionais e Cognitivos (TEMCC) no Regulamento vigente anteriormente</b>	<b>Disciplina Equivalente do Ciclo Básico neste Regulamento (Anexo à Resolução Nº 22/2010)</b>
TEMCC: Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação I – Teoria (2 créditos) + TEMCC: Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação I – Prática (2 créditos)	Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação I (4 créditos)
TEMCC: Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação II – Teoria + TEMCC: Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação II – Prática (2 créditos)	Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação II (4 créditos)
TEMCC: Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação III – Teoria + TEMCC: Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação III – Prática (2 créditos)	Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação III (4 créditos)

Tabela 1: equivalência automática entre disciplinas.

**Art. 61.** Aos alunos ativos, cujas matrículas foram efetuadas antes da data de publicação desta Resolução, serão aplicadas as normas anteriormente vigentes.

§ 1º O aluno regularmente matriculado no Programa que optar pelo enquadramento aos termos desta Resolução, de qual fazem parte este Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Programa.

§ 2º O requerimento do aluno, formalizado em processo administrativo, será objeto de apreciação e aprovação pelo Colegiado do Programa, devendo a Coordenação providenciar, se for o caso, uma certidão de homologação.

§ 3º O aluno terá o prazo de 03 meses, a partir da vigência deste Regulamento, para encaminhar o seu requerimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º Caso necessário, a PRPG poderá, mediante Portaria específica, estabelecer normas de aplicabilidade e de transição para este Regulamento.

**Art. 62.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 63.** Revoguem-se as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 22/2010  
(Aprovada na 49ª Reunião Ordinária de 09 de novembro de 2010)

ESTRUTURA CURRICULAR (COM EMENTAS DAS DISCIPLINAS) DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, NÍVEIS DE  
MESTRADO E DOUTORADO, MINISTRADO PELO CENTRO DE ENGENHARIA  
ELÉTRICA E INFORMÁTICA

**I – DISCIPLINAS DA ESTRUTURA CURRICULAR**

**QUADRO DE DISCIPLINAS DO CICLO BÁSICO**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
		TEOR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Arquitetura de Computadores	2	0	2	30	DSC(*)
2	Banco de Dados	2	0	2	30	DSC
3	Complexidade de Algoritmos	2	0	2	30	DSC
4	Engenharia de Software	2	0	2	30	DSC
5	Inteligência Artificial	2	0	2	30	DSC
6	Modelos Computacionais	2	0	2	30	DSC
7	Redes de Computadores	2	0	2	30	DSC
8	Sistemas Distribuídos	2	0	2	30	DSC
9	Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação I	4	0	4	60	DSC
10	Fundamentos de	4	0	4	60	DSC

	Pesquisa em Ciência da Computação II					
11	Fundamentos de Pesquisa em Ciência da Computação III	4	0	4	60	DSC

(\*) DSC – Departamento de Sistemas e Computação do CEEI

(\*\*) 01 crédito teórico = 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino; 01 crédito prático equivale a 30 horas-aula de atividades práticas de ensino

#### QUADRO DE DISCIPLINAS DE TÓPICOS ESPECIAIS

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
		TEOR.	PRÁT.	TOTAL		
12	Tópicos Especiais em Ciência da Computação	2	0	2	30	DSC

#### QUADRO DE DISCIPLINAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
		TEOR.	PRÁT.	TOTAL		
13	Metodologia do Ensino Superior	4	0	4	60	DE(*)
14	Estágio Docência	2	0	2	30	DSC

(\*) DE – Departamento de Educação do Centro de Humanidades da UFCG

#### QUADRO DE DISCIPLINAS PARA ESTUDO DIRIGIDO

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL
		TEOR.	PRÁT.	TOTAL		
15	Projeto de Tese de Doutorado	1 a 2	0	1 a 2	15 a 30	---
16	Proposta de Dissertação de Mestrado	2	0	2	30	DSC
17	Proposta de Tese de Doutorado	0	0	0	0	DSC

## **II – EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS**

### **1. ARQUITETURA DE COMPUTADORES**

Aplicações de sistemas computacionais, tecnologia de hardware para implementação de sistemas computacionais, sistemas com múltiplas cores de processamento, núcleos de propriedade intelectual, sistemas em chip, fluxos de desenvolvimento de hardware, integração com fluxo de desenvolvimento de software, exploração arquitetural, verificação funcional, síntese comportamental e síntese RTL.

### **2. BANCO DE DADOS**

Conceitos de banco de dados. Modelos de dados. Linguagens de Consulta. Arquitetura de Banco de Dados. Tópicos Avançados em Banco de Dados.

### **3. COMPLEXIDADE DE ALGORITMOS**

Medidas de complexidade (tempo e espaço). Hierarquia e classes de problemas. Problemas NP-completos. Criptografia. Algoritmos aleatórios e análise probabilística.

### **4. ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Introdução à engenharia de software. Processos de desenvolvimento de software. Planejamento e gerenciamento de projetos de software. Engenharia de requisitos. Análise e projeto de software orientado a objetos. Verificação e validação de software. Evolução de software.

### **5. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Histórico. Introdução. Resolução de problemas. Métodos de busca. Conhecimento e raciocínios precisos e imprecisos. Aprendizagem. Comunicação. Ação. Aplicações.

### **6. MODELOS COMPUTACIONAIS**

Tese de Church-Turing. Modelo de algoritmo. Linguagem de programação. Funções primitivas recursivas e recursivas gerais. Máquina de Turing. Variantes de máquina de Turing. Modelo de família de circuitos.

### **7. REDES DE COMPUTADORES**

Roteamento unicast e multicast. Multicast confiável (a nível de aplicação). Controle de congestionamento da rede e controle de congestionamento fim-a-fim. Gerenciamento de filas. Serviços integrados (i.e., integrated services) e serviços diferenciados (differentiated services). Alocação e localização de serviços. Distribuição de conteúdo e proximidade em redes. Segurança em redes. Protocolos básicos da Internet (e.g., DNS, SMTP). Computação móvel. Redes ad hoc sem fio.

### **8. SISTEMAS DISTRIBUÍDOS**

Conceitos Básicos. Comunicação em sistemas distribuídos. Sincronização em sistemas distribuídos. Modelos de sistemas distribuídos. Arquitetura de Sistemas Distribuídos.

### **9. FUNDAMENTOS DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO I**

Como ler artigos científicos e livros de forma crítica. Como realizar uma revisão do estado da arte em uma área. Como escrever um artigo científico. Como apresentar dados empíricos graficamente. Como preparar uma apresentação e apresentar um trabalho. O método científico e a Ciência da Computação. Estratégias de pesquisa empírica: *surveys*, estudos de casos e experimentos. Como organizar, planejar e conduzir um projeto de pesquisa empírica.

## **10. FUNDAMENTOS DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO II**

Revisão de probabilidade. Sumarização de dados medidos. Erros em medições experimentais e Intervalos de Confiança. Análise de dados empíricos para confirmar uma teoria. Análise de dados empíricos para confirmar uma relação. Projeto experimental.

## **11. FUNDAMENTOS DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO III**

Apresentação de várias técnicas empregadas na formalização de problemas e na busca de soluções na Ciência da Computação. As técnicas particulares apresentadas poderão variar conforme o interesse do professor e dos alunos. As técnicas cobrem problemas em várias áreas da computação, incluindo análise de desempenho de sistemas, engenharia de software, entre outros.

## **12. TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

Tópicos especiais ministrados por docentes do Programa, professores visitantes ou convidados, versando sobre temas atuais em Ciência da Computação.

## **13. METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**

Disciplina de natureza compreensiva e de caráter teórico-prático, voltada ao tratamento de processos capacitadores para o exercício da docência. Busca abordar o ensino e a aprendizagem a partir de uma perspectiva política, histórica e cultural da Educação e do Conhecimento. Aborda as relações entre a universidade, o currículo e a cultura, examinando-os à luz de considerações éticas, filosóficas e epistemológicas. Visualiza a educação escolarizada como mecanismo produtor de cultura, subjetividade e identidades. Discute diferentes perspectivas de organização didático-pedagógica do conhecimento escolar e de sua avaliação, examinando-as em seus efeitos sociais, políticos e culturais.

## **14. ESTÁGIO DOCÊNCIA**

Atividade acadêmica a ser desenvolvida por aluno regularmente matriculado no Programa com o objetivo de se aperfeiçoar para o exercício da docência no ensino superior.

## **15. PROJETO DE TESE DE DOUTORADO**

Pesquisa conduzida pelo(a) aluno(a) sob orientação do(a) seu(sua) Orientador(a), para elaboração de sua Tese de Doutorado. Todas as disciplinas com título Projeto de Tese de Doutorado terão, quando oferecidas, um subtítulo que especificará o teor da pesquisa a ser desenvolvida.

## **16. PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

Preparação de monografia que irá constituir a proposta de dissertação de mestrado do aluno, conduzida pelo(a) aluno(a) sob orientação do(a) seu(sua) Orientador(a), a qual deverá ser avaliada e defendida ao final do período da disciplina.

## **17. PROPOSTA DE TESE DE DOUTORADO**

Preparação de monografia que irá constituir a proposta de tese de doutorado do aluno, conduzida pelo(a) aluno(a) sob orientação do(a) seu(sua) Orientador(a), a qual deverá ser avaliada e defendida ao final do período da disciplina através do exame de qualificação.